

18.122.1100.4193
 04.122.1100.4194
 06.122.1100.2204
 04.122.1100.2180
 04.122.1100.2194
 20.122.1100.2185
 14.122.1100.2190
 04.122.1100.2203
 24.122.1100.2192
 04.122.1100.4331
 12.122.1100.2209
 04.122.1100.2193
 04.122.1100.2201
 04.122.1100.2487
 10.122.1100.4200
 06.122.1100.2318
 18.122.1100.2198
 04.122.1100.2375
 08.122.1100.2202
 04.122.1100.2443
 04.122.1100.2420
 04.122.1100.2438
 04.122.1100.2189
 NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39
 FONTE DETALHADA: 5000000000
 7000000000
 7990000240
 8020000000
 5001002102

DATA DA ASSINATURA: 31/07/2025

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, respeitada a vigência máxima decenal, conforme art. 107 da Lei nº 14.133/2021, respeitando os limites que preconiza a legislação. SIGNATÁRIOS: Paulo César Benfica Filho - representante legal da Contratante; Marco Antonio Nassif Abi Chedid - representante da Contratada.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 23010.000002/2025

PROCESSO Nº: 2025/23001/000047
 TERMO DE COLABORAÇÃO: 23010.000002/2025
 CONCEDENTE: Secretaria de Estado da Administração CNPJ: 26.894.022/0001-36
 CONVENIENTE: Instituto Gestão, Meio Ambiente e Sociedade - GEMAS CNPJ: 10.275.967/0007-30
 OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem como objeto apoiar curso de capacitação, na modalidade e-learning/educação a distância - ead, aos servidores públicos da administração direta e indireta da prefeitura do município de Lagoa da Confusão, no período de 01 de agosto a 31 outubro de 2025
 VALOR TOTAL: R\$ 98.500,00 (noventa e oito mil e quinhentos reais), relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento do CONCEDENTE, autorizado pela Lei nº 4.650, de 17 de janeiro de 2025, publicada no DOE 6.738 de 17 de janeiro de 2025, UG 24950, assegurado pela Nota de Empenho nº 2025NE000110, vinculada ao Programa de Trabalho nº 04.128.1166.3010, PTRES 3010, à conta de recursos oriundos do Tesouro Estadual, Fonte de Recursos 1.5.00.0000104.1.202520, Natureza da Despesa 3.3.50.41..
 VIGÊNCIA: Este Termo de Colaboração terá vigência de 153 (cento e cinquenta e três) dias, contados a partir de sua assinatura (ou publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins), podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação do PARCEIRO devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pelo CONCEDENTE, de acordo com o art. 22 do Decreto Estadual no 5.816, de 10 de maio de 2018.
 SIGNATÁRIOS: PAULO CÉSAR BENFICA FILHO - XXX.XXX.811-49, SECRETÁRIO DE ESTADO do(a) SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO SOLANGE PEREIRA DE JESUS - XXX.XXX.691-20, PRESIDENTE do(a) INSTITUTO GESTÃO, MEIO AMBIENTE E SOCIEDADE - GEMAS

SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 20/2025

Republicado para correção

PROCESSO: 2024/17010/00397
 CONTRATO: 20/2025
 NÚMERO AUTOMÁTICO SIAFE: 2599029
 CONTRATANTE: Secretaria da Cidadania e Justiça.
 CONTRATADO: DONIZETTE VICENTE RODRIGUES
 OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL para abrigar a Locação de imóvel - Unidade de Semiliberdade de Araguaína/TO, na Quadra 08-B, da Quadra nº 23, situado na avenida Campos Elísios, Nº 854, Setor Itapuan, Araguaína/TO.
 MODALIDADE: Dispensa por Inexigibilidade.
 VALOR TOTAL: O valor do aluguel mensal é de R\$ 5.000,000 (cinco mil reais), perfazendo o valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
 FIRMADO EM: 30/04/2025.
 VIGÊNCIA: O prazo do presente contrato de locação é de 5 (cinco) anos, a partir da sua data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, respeitada a vigência máxima decenal nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17010.14.122.1100.2190.0000
 NATUREZA DA DESPESA: 33.90.36
 FONTE: 500
 SIGNATÁRIOS: Deusiano Pereira de Amorim, pela contratante e DONIZETTE VICENTE RODRIGUES, pela contratada.

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

EDITAL Nº 01, DO COEDE DE 2025.

Edital de convocação para o processo eleitoral das entidades da sociedade civil para a composição do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Coede.

O Secretário da Cidadania e Justiça do Estado do Tocantins (Seciju), Nilomar dos Santos Farias, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, I, da Constituição do Estado do Tocantins, respectivamente, o Ato de nº 1.776 - DSG, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.860 de 21 de julho de 2025.

RESOLVE tornar público o edital de convocação para o Fórum da Eleição de entidades da sociedade civil para a composição do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Coede-TO, biênio 2025-2027, que será regido por este Edital e eventuais retificações sendo executado pela Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Edital tem por objetivo regulamentar o processo eleitoral da escolha das entidades da sociedade civil para composição do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Coede/TO, pelo período de 02 (dois) anos, a partir da data da posse.

Parágrafo único: A eleição realizar-se-á conforme cronograma eleitoral, fixado pela Comissão Eleitoral, iniciando-se o Fórum de Eleição a partir da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Art. 2º O Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Coede-TO será composto por 12 (doze) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo 06 (seis) representantes de órgãos governamentais e 06 (seis) representantes de órgãos não governamentais.

Parágrafo 1º Dos órgãos não governamentais, 06 (seis) entidades civis, em funcionamento no Estado há, pelo menos, 01 (um) ano que congregue, represente e defenda os direitos e interesses da pessoa com deficiência.

Parágrafo 2º Diante da inatividade do Coede-TO, o processo eleitoral será conduzido por uma comissão de 03 (três) servidores da Secretaria da Cidadania e Justiça do Estado do Tocantins indicados pelo gestor da Pasta.

Art. 3º O presente Edital estará à disposição dos interessados no período de 01/08 a 21/08/2025, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h, na sede do Coede, localizado no anexo da Secretaria da Cidadania e Justiça situado no seguinte endereço: Quadra 103 Norte, Av. LO-04, Lote 31, Ed. Milton Ayres, Palmas - Tocantins - CEP: 77.001-038 - Telefone: (63) 3218-6917 / E-mail: eleicaocoede2024@gmail.com, site: <https://www.to.gov.br/cidadaniaejustica>

Art. 4º O Fórum de Eleição será realizado das 8h às 14h, no dia 22 de setembro de 2025, na sala de reuniões da Secretaria da Cidadania e Justiça situada na Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, Centro, CEP: 77001-002, Plano Diretor Sul - Palmas-TO - Telefone: (63) 3218-6917 / E-mail: eleicaocoede2024@gmail.com / site: <https://www.to.gov.br/cidadaniaejustica>

Parágrafo Único: A entidade da sociedade civil cujo (a) representante não comparecer ao Fórum de Eleição será automaticamente desclassificada do processo eleitoral, sendo anulados os votos eventualmente recebidos.

Art. 5º O processo eleitoral obedecerá ao seguinte cronograma:

1 - Publicação Edital: 01/08/2025

Responsável: Secretaria da Cidadania e Justiça - Publicação em: Diário Oficial e no site <https://www.to.gov.br/cidadaniaejustica>

2 - Abertura das inscrições: 04/08 a 21/08/2025

Responsável: Comissão Eleitoral - Presencial e pelo e-mail eleicaocoede2024@gmail.com

3 - Análise dos documentos recebidos: 25 e 26/08/2025

Responsável: Comissão Eleitoral

4 - Publicação da lista preliminar de habilitados/inabilitados: 29/08/2025

Responsável: Comissão Eleitoral - Publicação no site <https://www.to.gov.br/cidadaniaejustica>

5 - Prazo para interposição de recursos sobre indeferimentos: 01/09/2025 e 02/09/2025

Responsável: Entidades interessadas - Prazo: 2 dias úteis

6 - Julgamento dos recursos: 03 e 04/09/2025

Responsável: Comissão Eleitoral - Última instância administrativa

7 - Publicação da lista definitiva das entidades da sociedade civil a serem votadas: 05/09/2025

Responsável: Comissão Eleitoral - Publicação: Diário Oficial e no site <https://www.to.gov.br/cidadaniaejustica>

8 - Realização do Fórum de Eleição das entidades da sociedade civil: 19/09/2025

Responsável: Comissão Eleitoral - Local: sala de reuniões da Secretaria da Cidadania e Justiça.

9 - Publicação da ata do Fórum de Eleição das entidades da sociedade civil: 22/09/2025

Responsável: Comissão Eleitoral - Publicação no site <https://www.to.gov.br/cidadaniaejustica>

10 - Data limite para indicação das representantes das entidades da sociedade civil eleitas: 02/10/2025

Responsável: Entidades eleitas - Por ofício com documentação anexada

11 - Solenidade de Posse dos Conselheiros: às 9h 06/10/2025

Responsável: Comissão Eleitoral - Ato Solene - Local: Sala de Reuniões do Palácio Araguaia José Wilson Siqueira Campos

12 - Eleição e Posse da Mesa Diretora do Coede-TO: às 14h 06/10/2025

Responsáveis: Comissão eleitoral (condução da sessão e lavratura da Ata) e Conselheiros eleitos (Coede/TO) - Votação secreta - Local: Sala de Reuniões do Palácio Araguaia José Wilson Siqueira Campos

Parágrafo único. O cronograma poderá ser alterado pela Comissão Eleitoral, mediante justificativa fundamentada, seguida de ampla divulgação no site da Secretaria da Cidadania e Justiça (<https://www.to.gov.br/cidadaniaejustica>), no Diário Oficial do Estado do Tocantins, meios de comunicação e redes sociais.

CAPITULO II DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 6º Diante da inatividade do Coede-TO, o Secretário da Cidadania e Justiça indica os seguintes servidores da Pasta para compor a Comissão Eleitoral:

Presidente: WEMERSON ALVES DA SILVA LIMA (Secretaria da Cidadania e Justiça)

Vice-Presidente: GILBERTO DA ROCHA (Secretaria da Cidadania e Justiça)

Secretaria: VANEILA MARIA BANDEIRA LIMA PIMENTEL DA SILVA (Secretaria da Cidadania e Justiça)

Art. 7º Compete à Comissão Eleitoral:

1 - Encaminhar os ofícios para as Secretarias que compõem o Coede-TO solicitando os 02 (dois) nomes dos representantes, sendo conselheiros (as) titular e suplente, e fazer que se cumpra o prazo para o envio das indicações;

2 - Receber e processar toda a documentação referente às inscrições das entidades da sociedade civil;

3 - Organizar e supervisionar o processo eleitoral, em especial os atos e procedimentos relativos às inscrições das entidades da sociedade civil;

4 - Deliberar sobre questões relativas ao processo eleitoral;

5 - Decidir imediatamente todas as dúvidas ou dificuldades que surgirem durante a realização da eleição;

6 - Manter a ordem no local de votação, podendo solicitar apoio policial, se necessário;

7 - Receber os votos dos eleitores e promover sua apuração;

8 - Avaliar e decidir, em última instância, sobre o pedido de reconsideração recurso que indeferir a inscrição;

9 - Proclamar os resultados das decisões sobre impugnações;

10 - Recolher a documentação e os materiais utilizados na votação, além de divulgar os resultados imediatamente após a conclusão dos trabalhos do Fórum de Eleição.

11 - Conduzir a sessão plenária para a eleição da Mesa Diretora do Coede-TO

12 - A lavratura e leitura da ata do Fórum de Eleição, da ata da posse dos Conselheiros, da ata da eleição e posse da Mesa Diretora do Coede-TO, sendo obrigatória a assinatura de todos os presentes;

13 - Apresentar aos Conselheiros do Coede-TO o relatório do processo eleitoral até 10 (dez) dias úteis após o Fórum de Eleição.

14 - Desempenhar outras atribuições necessárias à condução do processo eleitoral.

CAPITULO III DAS VAGAS

Art. 9º O Conselho Estadual dos Direitos das Pessoas com Deficiência - Coede-TO é composto por 12 (doze) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo 06 (seis) de órgãos não governamentais e 06 (seis) das entidades não governamentais, sendo um representante de cada entidade que congregue, represente e defenda os direitos e interesses da pessoa com deficiência.

CAPITULO IV DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

Art. 10 Somente será admitida a participação no processo eleitoral do Coede-TO as entidades juridicamente constituídas e em regular funcionamento, que comprovem atuação mínima de 01 (um) ano no Estado.

Art. 11 As inscrições serão realizadas por meio eletrônico, até as 23h59 do dia 01/08/2025, através do e-mail: eleicaocoede2024@gmail.com, OU presencialmente, das 8h às 14h, no período de 01/08 a 21/08/2025, de segunda a sexta-feira, na sala do Coede-TO, localizada no anexo da Secretaria da Cidadania e Justiça, situado na Quadra 103 Norte, Av. LO 04, Lote 31, Edifício Milton Ayres, Palmas/TO.

Art. 12 As inscrições deverão ser feitas por meio de requerimento documento oficial, em papel timbrado da entidade interessada, dirigido à Comissão Eleitoral, através de e-mail ou presencialmente, expressando a vontade de participar da eleição especificando a área de sua atuação, para os fins de sua representatividade no processo eleitoral, sendo obrigatório anexar com os seguintes documentos:

a) Cópia do Estatuto Social e da Ata de última Eleição da Diretoria, devidamente registrados em cartório. Se for o caso de justificativa por falta de autenticação, apresentar cópia com os originais para autenticação do Coede-TO para registro oficial;

b) Declaração do representante legal firmando a autenticidade do teor e forma dos documentos apresentados na alínea "a", conforme Anexo I, sob pena de responsabilidade criminal por falsidade ideológica ou documental;

c) Certidão do cartório de títulos e documentos atestando a data do registro da entidade, caso os documentos referidos no item "a", caso não estejam devidamente autenticados;

d) Termo padrão de indicação do representante da entidade no processo de eleição, conforme Anexo II (elaborado), assinado pelo presidente, acompanhado de cópia da cédula de identidade do representante.

e) Ficha de habilitação das entidades da sociedade civil, conforme Anexo III, sendo obrigatório o preenchimento de todos os dados deste documento, sob pena de indeferimento da inscrição.

Parágrafo 1º Não será permitido o pedido de inscrição condicional devendo a entidade comprovar o atendimento a todos os requisitos estabelecidos.

Parágrafo 2º A complementação de informações apenas será permitida para sanar obscuridades a pedido da Comissão Eleitoral.

Art. 13 Todas as entidades da sociedade civil que atuam na área da pessoa com deficiência, quando fizerem suas inscrições pela internet estarão obrigadas a enviar, em formato digital, a documentação exigida.

Art. 14 A não apresentação da documentação supracitada, a falta de algum item previsto nesse Edital, a apresentação extemporânea ou a presença de irregularidades nos documentos apresentados implicará o indeferimento da inscrição da entidade.

Art. 15 Serão convidados para acompanhar o processo eleitoral e participar do Fórum de Eleição 01 (um) Promotor do Ministério Público Estadual, 01 (um) Defensor Público do Estado e 01 (um) representante da OAB, para a lisura, transparência e legalidade de todo processo eleitoral.

CAPITULO V DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES E DOS RECURSOS

Art. 16 Encerrado o prazo para as inscrições das entidades e após a análise da documentação apresentada tempestivamente pelas entidades, a Comissão Eleitoral divulgará, na sede do Coede-TO e no site institucional da Secretaria da Cidadania e Justiça, a relação das entidades que tiveram suas inscrições deferidas.

Art. 17 A decisão da Comissão Eleitoral que indeferir a inscrição da entidade caberá pedido de recurso (Anexo IV), no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da relação no site institucional da Secretaria da Cidadania e Justiça.

Parágrafo único. O pedido de recurso será analisado e julgado no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação da sua interposição.

CAPITULO VI DA ELEIÇÃO

Art. 19 O Fórum de Eleição para a escolha das entidades da sociedade civil será realizado em dia, horário e local previstos no art. 4º deste Edital.

Art. 20 Os representantes dos órgãos governamentais que compõem o Coede e os representantes das entidades da sociedade civil habilitadas para o pleito receberão um crachá de identificação que lhes dará direito de acesso ao local de votação.

Art. 21 As entidades da sociedade civil serão representadas no Fórum de Eleição por seu Presidente ou, na impossibilidade de seu comparecimento, pelo vice-presidente ou por procurador constituído mediante procuração pública ou procuração particular, assinada pelo presidente da entidade, com firma reconhecida em cartório ou assinatura eletrônica através do site Gov.br, com poderes específicos.

Parágrafo único. Será impedido de votar o representante ou o procurador que não apresentar documento de identificação com foto, na forma da Lei.

Art. 22 Fórum de Eleição terá o seguinte cronograma:

8h às 8h30 - Credenciamento

8h30 às 9h30 - Apresentação da Comissão Eleitoral, das autoridades convidadas e esclarecimento sobre o processo de votação

9h30 às 10h30 - Votação

10h30 às 10h45 - Intervalo

10h45 às 11h - Apuração

11h às 11h15 - Divulgação do resultado

11h15 às 11h45 - Prazo para interposição de recurso

11h45 às 12h - Análise dos recursos

12h às 12h15 - Apresentação do resultado dos recursos

12h15 às 13h15 - Apreciação e assinatura da Ata pelos presentes

13h15 às 14h - Encerramento

Parágrafo Único: Os horários do cronograma do Fórum de Eleição poderão sofrer alterações caso não ocorram interposição de recursos.

Art. 23 A votação dar-se-á em cédula própria e de forma secreta.

Parágrafo 1º As cédulas eleitorais serão rubricadas pelo Presidente da Comissão Eleitoral.

Parágrafo 2º Cada entidade habilitada terá direito a votar em até 06 (seis) nomes das entidades da sociedade civil dispostos na cédula de votação.

Parágrafo 3º Os votos serão depositados em urna inviolável, após a verificação da regularidade do local e material necessário.

Art. 24 Terminada a votação e declarado seu encerramento, o Presidente da Comissão Eleitoral adotará as seguintes providências:

I - Encerrará, com sua assinatura, a folha de votação;

II - Determinará que o Secretário da Comissão Eleitoral lavre a Ata de Eleição e proceda a sua leitura;

III - Assinará a Ata com os demais membros da Comissão Eleitoral e todos os presentes.

CAPITULO VII DA APURAÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Art. 25 O processo de apuração será conduzido e realizado pela Presidência da Comissão Eleitoral após o encerramento da votação.

Art. 26 Concluído o Fórum de Eleição, o Presidente da Comissão Eleitoral proclamará o resultado com os nomes das entidades eleitas e as entidades por ordem de suplência, conforme os números de votos recebidos.

Parágrafo único. Os votos brancos e nulos não serão computados como votos válidos.

Art. 27 - Havendo irregularidades na apuração da votação, poderá ser interposto recurso, oralmente, perante a Presidência da Comissão Eleitoral no prazo de até 30 (trinta) minutos, a contar da proclamação do resultado.

Parágrafo 1º O recurso será decidido em igual prazo com a imediata divulgação da decisão.

Parágrafo 2º O recurso e a decisão respectiva serão reduzidos a termo e constarão da Ata do Fórum de Eleição.

Art. 28 Serão considerados eleitas como titulares as 06 (seis) entidades da sociedade civil que receberem o maior número de votos.

Art. 29 Serão consideradas entidades suplentes aquelas que estiverem classificadas a partir da sétima posição, por ordem decrescente.

Art. 30 Caso ocorra empate na votação das entidades, considerar-se-á eleita a mais antiga pela data de criação observada no CNPJ.

Art. 31 Após ser lavrada, aprovada e assinada por todos os presentes, a ata do Fórum de Eleição será encaminhada pelo Presidente da Comissão Eleitoral para o Secretário da Cidadania e Justiça para publicação no site da Secretaria da Cidadania e Justiça.

Art. 32 As entidades da sociedade civil eleitas terão 10 (dez) dias para indicar seus representantes titulares e suplentes, e apresentar a sua respectiva documentação, sob pena de substituição.

Art. 33 A Comissão Eleitoral deverá encaminhar ao Secretário da Cidadania e Justiça o documento oficial com os nomes das entidades da sociedade civil eleitas e seus respectivos Conselheiros, titulares e suplentes, que comporão o Coede/TO, biênio 2025/2027, até 15 (quinze) dias após a data da apresentação dos representantes das entidades da sociedade civil.

Art. 34 Compete ao Secretário da Cidadania e Justiça encaminhar ao Chefe do Poder Executivo o documento mencionado no artigo anterior para fins de nomeação e posse.

Art. 35 Encerrada a cerimônia de posse, os membros da Comissão Eleitoral conduzirão a sessão plenária específica e a lavratura da Ata para eleger os (as) membros da Mesa Diretora do Coede-TO - Presidente, Vice-Presidente e Secretário (a) - para mandato de dois anos, permitida uma recondução por igual período, nos termos do § 3º do art. 3º da Lei nº 2.899, de 21 de agosto de 2014.

Palmas/TO, 31 de julho de 2025.

Nilomar dos Santos Farias
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS Fórum de Eleição Coede-TO - 2025 a 2027 (Imprimir em papel timbrado da entidade)

Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas e os documentos apresentados para fins de habilitação da entidade

no Fórum de Eleição para composição do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Coede-TO, para o biênio 2025-2027, são verdadeiros, autênticos e condizem com a realidade institucional da referida entidade.

Tenho ciência de que a falsidade de qualquer informação ou documento poderá implicar na desclassificação imediata da entidade, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

_____-TO, ____ de _____ 2025.

Assinatura do Representante Legal da Entidade

Nome por extenso: _____

ANEXO II

TERMO DE INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE Fórum de Eleição Coede-TO - 2025 a 2027 (Imprimir em papel timbrado da entidade)

Pelo presente instrumento, o(a) _____
_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
com sede à _____

_____ (endereço completo da entidade), neste ato representada por seu o(a) representante legal _____

_____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____,

no uso de suas atribuições legais e estatutárias, indica como representante oficial da entidade para o Fórum de Eleição do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Coede-TO, o(a) Sr(a):

Nome completo do (a) indicado (a): _____

RG: _____ Órgão Emissor: _____ Data da Emissão: _____

CPF: _____ Endereço: _____

Telefone/WhatsApp: () _____

E-mail: _____

Função na entidade: _____

Declara ainda estar ciente de que a ausência do (a) representante indicado (a) no Fórum de Eleição implicará na automática desclassificação da entidade, nos termos do regulamento eleitoral vigente.

Nestes termos, firmamos o presente termo para os devidos fins.

Assinatura do Representante Legal da Entidade

Assinatura do Representante da Entidade no Fórum de Eleição

_____- TO, ____ de _____ 2025.

ANEXO III

FICHA DE HABILITAÇÃO DA ENTIDADE DA SOCIEDADE CIVIL
Fórum de Eleição Coede-TO - 2025 a 2027
(Imprimir em papel timbrado da entidade)

1 - DADOS DA ENTIDADE DA SOCIEDADE CIVIL

Nome/Razão Social: _____
CNPJ: _____
Ano de criação: _____
Endereço completo: _____
Cidade/Estado: _____
Telefone/WhatsApp: _____
E-mail: _____

2 - DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: _____
Endereço completo: _____
Cidade/Estado: _____
Telefone/WhatsApp: _____
E-mail: _____
Função: _____

3 - ÁREA DE ATUAÇÃO DA ENTIDADE

Deficiência auditiva/surdez - ()
Deficiência física - ()
Deficiência intelectual - ()
Deficiências múltiplas - ()
Deficiência visual - ()
Doenças raras - ()
Fibromialgia - ()
Síndromes - ()
Transtorno do Espectro Autista - ()
Outras (especificar): _____

Assinatura do Representante Legal da Entidade

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
Fórum de Eleição Coede-TO - 2025 a 2027
(Imprimir em papel timbrado da entidade)

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE:

Nome da Entidade: _____
CNPJ: _____
Representante Legal: _____
Cargo/Função: _____
Telefone/WhatsApp: _____
E-mail: _____

2. DA TEMPESTIVIDADE:

() Declaro que o presente recurso está sendo apresentado dentro do prazo previsto no cronograma do processo eleitoral, conforme disposto em edital.

Data da publicação do resultado: ____ / ____ / 2025.

Data do envio deste recurso: ____ / ____ / 2025

3. FUNDAMENTOS DO PEDIDO:

(Expor, de forma clara e objetiva, os motivos pelos quais a entidade entende que a decisão de habilitação/inabilitação deve ser revista) _____

4. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS ANEXADOS:

() Sim

() Não

Listar documentos anexados: _____

5. DO PEDIDO:

Diante do exposto, solicito a REVISÃO DA DECISÃO que deferiu/indeferiu a habilitação da entidade supracitada e a consequente habilitação/inabilitação da mesma para participação no processo eleitoral do Coede-TO, biênio 2025-2027.

_____-TO, ____ de _____ 2025.

Assinatura do Representante da Entidade no Fórum de Eleição

CORREGEDORIA-GERAL DA POLÍCIA PENAL E DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO

**PORTARIA CGPPSS/SECIJU/TO Nº 45,
DE 30 DE JULHO DE 2025.**

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL E DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO, designado pelo Ato Governamental de nº 1.535 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6368, de 13 de julho de 2023, c/c a PORTARIA SECIJU Nº 574, de 18/08/23, publicada no DOE Nº 6397, de 23 de agosto de 2023, no uso das atribuições legais, com fulcro no art. 178, I, c/c 179, todos da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 4.238, de 16 de outubro de 2023, que criou a Corregedoria-Geral da Polícia Penal e do Sistema Socioeducativo, ligada à Secretaria da Cidadania e Justiça.

CONSIDERANDO as razões apresentadas pelo Presidente da Primeira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância, por meio do Ofício nº 10/2025/PCPDS, de 21 de julho de 2025, SGD nº 2025/17019/044403;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo previsto na PORTARIA CGPPSS/SECIJU Nº 37, de 28 de maio de 2025, publicado no DOE/TO nº 6.825, de 29 de maio de 2025, para que a Comissão possa dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos constantes do Processo nº 2025/17010/000980, até a sua conclusão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Corregedor-Geral da Polícia Penal e do Sistema Socioeducativo, em Palmas/TO, aos 30 dias do mês de julho de 2025.

JOSÉ EVANDO DE AMORIM

Corregedor-Geral da Polícia Penal e do Sistema Socioeducativo

SECRETARIA DA CULTURA

COMISSÃO PERMANENTE DE EDITAIS

**EDITAL Nº 41/2024/GABSEC/SECULT
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA 2024**

2ª Chamada de Suplentes com redistribuição de sobras dos editais nº 27 (Infraestrutura) e nº 30 (Subsídio a Espaços) da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB)

Republicado para correção

CONVOCAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Editais instituída através da PORTARIA Nº 16/2025/GABSEC/SECULT, de 18 de março de 2025, no uso de suas atribuições legais, torna público a 2ª Chamada de Suplentes do EDITAL Nº 41/2024/GABSEC/SECULT, de 08 de novembro de 2024, da Política Nacional Aldir Blanc no Tocantins e Política Nacional Cultura Viva, com recurso de redistribuição de sobra dos Editais nº 27 e nº 30, e o respectivo cronograma conforme Anexo.

Publique-se.

Palmas - TO, 28 de julho de 2025.

Simone Chrystine Azevedo Moura
Presidente da Comissão de Editais

José Sebastião Pinheiro de Souza
Secretário de Estado da Cultura